



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 113/2020**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede no endereço Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins – Maceió-AL, CEP 57072-970 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado pelo Reitor JOSEALDO TONHOLO, nomeado pelo Decreto Ministerial do dia 16 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 163.923.988-05, portador da Carteira de Identidade nº 16.554.981 – IIRGD/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2020, processo administrativo n.º 23065.014518/2020-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes, solventes e meios de cultura para os laboratórios da UFAL, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

04.855.570/0001-14 - F.MARQUES DE SA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>ÁLCOOL ETÍLICO</u>	Litro	733	R\$ 44,29	R\$ 11,70	R\$ 8.576,10

Marca: SAL-R

Fabricante: SAL-R

Modelo / Versão: 1/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO REAGENTE P.A. ALCOOL ETILICO P.A.aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5° gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07, característica adicional absoluto, reagente p.a., número de referência química cas 64-17-5.

3	<u>ÁLCOOL ETÍLICO</u>	Litro	312	R\$ 22,77	R\$ 8,90	R\$ 2.776,80
---	-----------------------	-------	-----	-----------	----------	--------------

Marca: SAL-R

Fabricante: SAL-R

Modelo / Versão: 1/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO PUREZA MÍNIMA 96 % Álcool etílico, aspecto físico: líquido, fórmula química: c2h6o, peso molecular: 46,07 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 96%, número de referência

6	<u>ÁLCOOL PROPÍLICO</u>	Litro	49	R\$ 46,62	R\$ 26,50	R\$ 1.298,50
---	-------------------------	-------	----	-----------	-----------	--------------

Marca: SAL-R

Fabricante: SAL-R

Modelo / Versão: 1/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO P.A. 99,5% Álcool propílico, aspecto físico: líquido

límpido, incolor, odor característico, fórmula química: (ch3)2choh (isopropílico ou iso-propanol), peso molecular 60,10 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 67-63-0

7	ACETONA	Litro	159	R\$ 37,46	R\$ 23,50	R\$ 3.736,50
---	---------	-------	-----	-----------	-----------	--------------

Marca: SAL-R

Fabricante: SAL-R

Modelo / Versão: 1/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACETONA P.A. ACS ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1

12	ÉTER DE PETRÓLEO	Litro	62	R\$ 47,02	R\$ 45,00	R\$ 2.790,00
----	------------------	-------	----	-----------	-----------	--------------

Marca: SAL-R

Fabricante: SAL-R

Modelo / Versão: 1/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÉTER DE PETRÓLEO P.A. 99,5% Éter de petróleo, aspecto físico líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula química mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, faixa de destilação destilados entre 30 e 60°C, teor de pureza pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 8032-32-4.

13	ÁCIDO SULFÚRICO	Litro	128	R\$ 57,14	R\$ 38,50	R\$ 4.928,00
----	-----------------	-------	-----	-----------	-----------	--------------

Marca: SAL-R

Fabricante: SAL-R

Modelo / Versão: 1/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO SULFÚRICO P.A. ACS ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA: H2SO4, MASSA MOLECULAR 98,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7664-93-9

14	FORMALDEÍDO (FORMOL)	Litro	121	R\$ 15,14	R\$ 11,50	R\$ 1.391,50
----	----------------------	-------	-----	-----------	-----------	--------------

Marca: SAL-R

Fabricante: SAL-R

Modelo / Versão: 1/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORMALDEÍDO (FORMOL) P.A. 35% Formol (formaldeído), aspecto físico líquido incolor, límpido, fórmula química h2co, peso molecular 30,03, grau de pureza concentração mínima de 35%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 50-00-0

37	ÁCIDO FOSFÓRICO	Litro	10	R\$ 48,18	R\$ 42,00	R\$ 420,00
----	-----------------	-------	----	-----------	-----------	------------

Marca: SAL-R

Fabricante: SAL-R

Modelo / Versão: 1/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO FOSFÓRICO P.A. 85% ÁCIDO FOSFÓRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA H3PO4, PESO MOLECULAR 98,00 G/MOL, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-38-2

39	ÁLCOOL METÍLICO	Litro	159	R\$ 24,22	R\$ 13,70	R\$ 2.178,30
----	-----------------	-------	-----	-----------	-----------	--------------

Marca: SAL-R

Fabricante: SAL-R

Modelo / Versão: 1/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL METÍLICO P.A. Álcool metílico p.a. aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química ch3oh, peso molecular 32,04, grau de pureza pureza mínima de 99,8%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 67-56-1.

45	HIDRÓXIDO DE SÓDIO	Quilograma	60	R\$ 15,34	R\$ 14,00	R\$ 840,00
----	--------------------	------------	----	-----------	-----------	------------

Marca: SAL-R

Fabricante: SAL-R

Modelo / Versão: 1/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 98% P.A. HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2

58	ACETATO DE SÓDIO	Quilograma	17	R\$ 69,75	R\$ 34,00	R\$ 578,00
----	------------------	------------	----	-----------	-----------	------------

Marca: SAL-R

Fabricante: SAL-R

Modelo / Versão: 1/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACETATO DE SÓDIO P.A. ACS ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES, FÓRMULA QUÍMICA: CH3COONA ANIDRO, MASSA MOLECULAR: 82,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 127-09-3

Total do Fornecedor: R\$ 29.513,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia **09/12/2020**, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió, 09 de dezembro de 2020.


JOSEALDO TONHOLO
REITOR

Josealdo Tonholo
Reitor/UFAL

FRANCISCO
MARQUES DE
SA:03526421811

F.MARQUES DE SA
CONTRATADO

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
MARQUES DE
SA:03526421811
Dados: 2020.12.03
16:30:19 -03'00'